



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 16 de junho de 2021.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), por redução de dotação.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei visa suplementar dotação para viabilizar os trabalhos da Câmara de Vereadores, no Exercício de 2021.

Isto posto, Senhores Vereadores, acreditamos ter justificado o Projeto de Lei e solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do mesmo.

Atenciosamente,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº

3996

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR R\$ 3.000,00, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão 01 – Câmara Municipal de Vereadores	R\$ 3.000,00
U.Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores	R\$ 3.000,00
01 – Legislativa	
031 – Ação Legislativa	
0001 – Processo Legislativo	
Atividade 2.002 – Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas	R\$ 3.000,00
3.3.90.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$ 3.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	R\$ 3.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Órgão 01 – Câmara Municipal de Vereadores	R\$ 3.000,00
U.Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores	R\$ 3.000,00
01 – Legislativa	
031 – Ação Legislativa	
0001 – Processo Legislativo	
Atividade 2.001 – Elaboração e Coordenação Legislativa	R\$ 3.000,00
3.3.90.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$ 3.000,00
TOTAL REDUÇÕES	R\$ 3.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,


EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração